



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001285/2024-66**

Interessado: **ALEX MATTHEW JUMISIC**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ALEX MATTHEW JUMISIC em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01125_2024, lavrado com fundamento no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de alegada ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. O recorrente sustenta que, na condição de nacional australiano, faz jus ao prazo de até 90 dias de estada como visitante, alegando que permaneceu no Brasil por apenas 83 dias, conforme os registros de entrada e saída constantes em seu passaporte. Aduz, ainda, que em nenhum momento foi informado de que lhe teria sido concedido prazo inferior a 90 dias e requer o cancelamento do auto de infração.
3. Em análise dos documentos apresentados, observa-se que, embora a nacionalidade do recorrente permita a concessão de prazo de estada de até 90 dias, tal circunstância não implica que esse prazo máximo deva ser concedido automaticamente em todas as entradas no território nacional, cabendo à autoridade migratória fixar o período autorizado em cada ingresso.
4. Todavia, verifica-se que, no carimbo de ingresso apostado no passaporte referente à entrada realizada pelo Ponto de Migração Terrestre em Chuí/RS (DPF/CHI/RS), não consta anotação do prazo de estada concedido. Diante dessa ausência de informação no documento de viagem apresentado pelo recorrente, entende-se que a eventual ultrapassagem do prazo de estada não decorreu de conduta intencional, não sendo razoável imputar-lhe a infração nas circunstâncias do caso concreto.
5. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01125_2024.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147092351&crc=29BEDDEB.
Código verificador: **147092351** e Código CRC: **29BEDDEB**.